



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.980, DE 2 DE MARÇO DE 2015

INSTITUI E OFICIALIZA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O “DIA DO RADIALISTA”, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 4/2015, de autoria da Vereadora Osterlaine Henriques Alves.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituído e oficializado no Município de Birigui o “Dia do Radialista”, a ser comemorado no dia 21 de setembro, no âmbito do Município de Birigui.

PARÁGRAFO ÚNICO. A data aludida no caput deste artigo passará a constar no calendário oficial de Datas e Eventos do Município.

ART. 2º. Será realizada homenagem a até três radialistas, no recinto da Câmara Municipal de Birigui, em comemoração à data, com a suspensão da sessão ordinária que se realizar em data mais próxima ao dia 21 de setembro.

ART. 3º. Visando concretizar o objetivo constante do artigo 2º desta Lei, fica instituído o diploma de “RADIALISTA DESTAQUE DO ANO” no Município de Birigui.

ART. 4º. A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Birigui enviará ofícios a todas as emissoras de rádio no início do mês de agosto de cada ano informando sobre a concessão da honraria e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação da Lei.

ART. 5º. A cada ano todas as emissoras de rádio em funcionamento regular no Município encaminharão à Secretaria Administrativas da Câmara Municipal de Birigui, até o dia 30 (trinta) do mês de agosto de cada ano, a indicação do nome de sua radialista.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

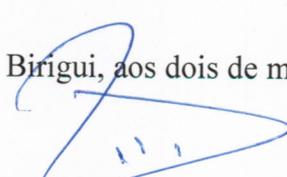
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

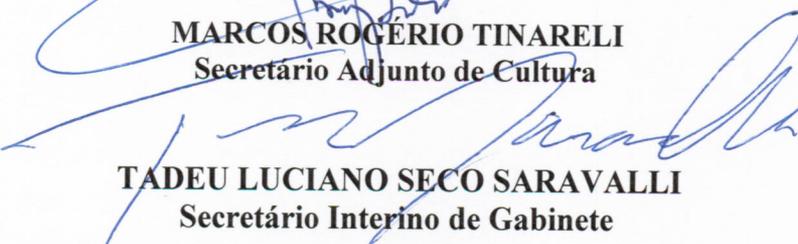
ART. 6º. A escolha entre os indicados para o recebimento do diploma será feita pela maioria dos membros que compõem a mesa diretora da Câmara de Birigui.

ART. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

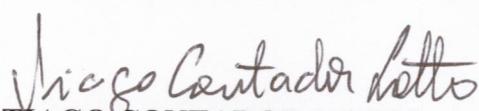
Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


MARCOS ROGÉRIO TINARELI
Secretário Adjunto de Cultura


TADEU LUCIANO SECO SARAVALLI
Secretário Interino de Gabinete

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas